

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº RJ2013/6294

Objeto: Apurar eventual responsabilidade de Nilton Garcia de Araujo por infração ao parágrafo único do art. 6º da Instrução 481/09, e inc. II do §3º do art. 24, incs. I e V do art. 30 da Instrução 480/09; §7º do art. 170, §7º do art. 171 e §1º do art. 256 da Lei 6404/76; Rowin Gustav Von Reininghaus, Roberto Villa Real Junior e Ernani Catalani Filho por infração ao §7º do art. 170, §7º do art. 171 e §1º do art. 256 da Lei 6404/76.

Assunto: Pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa.

Acusados	Advogado
Nilton Garcia de Araujo	Não constituiu advogado
Rowin Gustav Von Reininghaus	Não constituiu advogado
Roberto Villa Real Junior	Dr. Luiz Fernando Simões de Souza OAB/SP nº 305.843
Ernani Catalani Filho	Dra. Angela de Souza Lima OAB/RS nº 84.940

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa formulado por ERNANI CATALANI FILHO e ROBERTO VILLA REAL JUNIOR nos autos do PAS CVM nº RJ2013/6294.

Determino a prorrogação, e fixo o novo prazo para apresentação de defesas em 14/11/2013 para todos os acusados do processo.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 2013.

Fernando Soares Vieira

SUPERINTENDENTE DE RELAÇÕES COM EMPRESAS